



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001779

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 6

PREGÃO N° 1 - PROCESSO N° Processo 2/2020

Aos 27/02/2020, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Caetano Ilair Alievi**, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 1**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa DENTAL SHOW COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI, na cidade/Estado Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 11.776.334/0001-78 e Inscrição Estadual sob o n° 9050688438, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por JULIANA PAULA GUIMARÃES, portador do RG n° 81203458 e do CPF n° 030.364.169-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 003	1	204	Água destilada para autoclave frasco com 5L. BR0276839	21	UNID	40,00	5,60	224,00
Lote 003	6	1503	Agulha 25 x 0,8 caixa com 100unid. BR0279654	LABOR IMPORT	CX	500,00	4,98	2.490,00
Lote 003	9	1505	Algodão branco hospitalar, rolo de 500 gr. BR0320817	MELHORMED	UNID	100,00	8,70	870,00
Lote 003	10	190	Almotolia 250ml BR0279895	JPROLAB	UNID	30,00	2,05	61,50
Lote 003	15	4126	Bolsa coletora de urina sistema fechado capacidade 2000ml. BR0382452	LABOR IMPORT	UNID	100,00	2,49	249,00
Lote 003	20	1600	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, BR0282635	DESCARPACK	UNID	500,00	0,59	295,00
Lote 003	21	614	Cateter Nasal tipo óculos adulto. BR0351315	BIOSANI	UNID	1.000,00	0,72	720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001780

Lote 003	22	5807	Cateter Nasal tipo óculos pediátrico. BR0277590	BIOSANI	UNID	100,00	1,08	108,00
Lote 003	23	1598	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437168	SOLIDOR	UNID	100,00	0,165	16,50
Lote 003	24	2383	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437173	SOLIDOR	UNID	500,00	0,17	85,00
Lote 003	25	151	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437171	SOLIDOR	UN	1.000,00	0,17	170,00
Lote 003	26	152	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437169	LABOR IMPORT	UN	100,00	0,17	17,00
Lote 003	32	2405	CURATIVO., NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSEPTICA, REDONDO, OPACO, MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL caixa c/ 500 unidades. BR0429067	CIEX	CX	200,00	10,06	2.012,00
Lote 003	39	1607	Esparadrapo 10cm x 4,5m BR0278500	ADPELE	RL	500,00	5,25	2.625,00
Lote 003	41	3326	Especulo Ginecológico Descartável G BR0438997	CRAL	UNID	500,00	0,715	357,50
Lote 003	43	178	Especulo Ginecológico	ADLIN	UNID	1.000,00	0,627	627,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

003			Descartável P BR0438999					
Lote 003	46	5795	Fio de sutura catgut simples 0,½ 4cm. caixa com 24 unid. BR0283843	TECHNOFIO	CX	50,00	76,80	3.840,00
Lote 003	47	3324	Fio de sutura nylon 2.0 (agulha cilíndrico) caixa com 24 unid. BR0320206	PROCARE	CX	50,00	23,40	1.170,00
Lote 003	48	3325	Fio de sutura nylon 3.0 (agulha cilíndrica) caixa com 24 unid. BR03129913	PROCARE	CX	50,00	23,40	1.170,00
Lote 003	49	3323	Fio de sutura nylon 4.0 (agulha cilíndrico) caixa com 24 unid. BR0281883	PROCARE	CX	50,00	23,40	1.170,00
Lote 003	50	3331	Fio de sutura nylon 5.0 (agulha cilíndrico) caixa com 24 unid. BR0281884	PROCARE	CX	50,00	23,40	1.170,00
Lote 003	51	3330	Fio de sutura vicryl 0 (agulha media) caixa com 24 unid. BR0293270	SHALON	CX	50,00	126,00	6.300,00
Lote 003	52	3332	Fio de sutura vicryl 2.0 (agulha pequena) caixa com 24 unid. BR0432063	SHALON	CX	50,00	126,00	6.300,00
Lote 003	53	4861	Fio de sutura vicryl 3.0 (agulha pequena) caixa com 24 unid. BR0336311	SHALON	CX	50,00	126,00	6.300,00
Lote 003	63	1492	Gorro sanfonado c/ elástico, cx c/ 100 unid BR0316405	DESCARPACK	CX	100,00	4,99	499,00
Lote 003	64	1601	Indicador biológico autoclave com 10unid. BR0336600	2l	CX	1.000,00	23,79	23.790,00
Lote 003	73	3670	Luvas procedimento G caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5. BR0269892	DPK	CX	200,00	14,87	2.974,00
Lote 003	74	3672	Luvas procedimento M caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5. BR0351497	DPK	CX	500,00	14,87	7.435,00
Lote 003	75	5798	Luvas procedimento M vinil, caixa com 100. BR0437575	DESCARPACK	CX	200,00	10,15	2.030,00
Lote 003	76	3673	Luvas procedimento P caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5. BR0269894	DPK	CX	500,00	14,87	7.435,00



Lote 003	77	3671	Luvas procedimento PP caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5. BR0269891	DPK	CX	500,00	14,85	7.425,00
Lote 003	78	1477	Mascara cirúrgica descartável, tripla c/ elástico, cx com 50 und. BR0279581	LABOR IMPORT	CX	50,00	4,86	243,00
Lote 003	87	1610	PVPI degermante 1000ml BR0398705	SEPTMAX	L	50,00	18,00	900,00
Lote 003	88	1609	PVPI tópico 1000ml BR0398706	SEPTMAX	L	50,00	16,90	845,00
Lote 003	108	1617	Soro fisiológico 0,9% 500 ml BR0268236U0039-	EUROFARMA	UNID	2.000,00	2,94	5.880,00
Lote 003	111	1620	Soro glicosado 5% 500 ml BR0300252-1	EUROFARMA	UNID	750,00	3,44	2.580,00
Lote 003	114	5803	Suporte de parede para perfuro cortante 20L, confeccionado em aço com pintura eletrostática. BR0438371	DESCARPACK	UNID	10,00	18,00	180,00
Lote 003	115	5802	Suporte de parede para perfuro cortante 7L, confeccionado em aço com pintura eletrostática. BR0435845	DESCARPACK	UNID	5,00	18,00	90,00
TOTAL								100.653,50

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 100.653,50 (Cem Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 **001783**

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001784

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária. (sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3280	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3360	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3370	10.002.10.305.1001.2062	498	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3400	10.003.10.304.1001.2063	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) JULIANA PAULA GUIMARÃES portador(a) do R.G. sob nº 81203458 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 030.364.169-00 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa Fone** (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação á CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.



9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

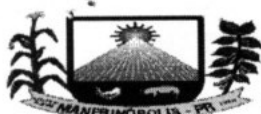
(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 1/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 1/2020**.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. JULIANA PAULA GUIMARÃES**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 27/02/2020

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

DENTAL SHOW COM. DE PROD. ODONT. E
HOSP. EIRELI
JULIANA PAULA GUIMARÃES
03036416900

SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001788

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 6

PREGÃO N° 1 - PROCESSO N° Processo 2/2020

Aos 27/02/2020, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantilado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr . **Caetano Ilair Alievi**, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 1**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa DENTAL SHOW COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI, na cidade/Estado Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 11.776.334/0001-78 e Inscrição Estadual sob o n° 9050688438, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por JULIANA PAULA GUIMARÃES, portador do RG n° 81203458 e do CPF n° 030.364.169-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 003	1	204	Água destilada para autoclave frasco com 5L. BR0276839	2I	UNID	40,00	5,60	224,00
Lote 003	6	1503	Agulha 25 x 0,8 caixa com 100unid. BR0279654	LABOR IMPORT	CX	500,00	4,98	2.490,00
Lote 003	9	1505	Algodão branco hospitalar, rolo de 500 gr. BR0320817	MELHORMED	UNID	100,00	8,70	870,00
Lote 003	10	190	Almotolia 250ml BR0279895	JPROLAB	UNID	30,00	2,05	61,50
Lote 003	15	4126	Bolsa coletora de urina sistema fechado capacidade 2000ml. BR0382452	LABOR IMPORT	UNID	100,00	2,49	249,00
Lote 003	20	1600	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, BR0282635	DESCARPACK	UNID	500,00	0,59	295,00
Lote 003	21	614	Cateter Nasal tipo óculos adulto. BR0351315	BIOSANI	UNID	1.000,00	0,72	720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001789

Lote 003	22	5807	Cateter Nasal tipo óculos pediátrico. BR0277590	BIOSANI	UNID	100,00	1,08	108,00
Lote 003	23	1598	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437168	SOLIDOR	UNID	100,00	0,165	16,50
Lote 003	24	2383	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437173	SOLIDOR	UNID	500,00	0,17	85,00
Lote 003	25	151	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437171	SOLIDOR	UN	1.000,00	0,17	170,00
Lote 003	26	152	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437169	LABOR IMPORT	UN	100,00	0,17	17,00
Lote 003	32	2405	CURATIVO., NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, REDONDO, OPACO, MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL caixa c/ 500 unidades. BR0429067	CIEX	CX	200,00	10,06	2.012,00
Lote 003	39	1607	Esparadrapo 10cm x 4,5m BR0278500	ADPELE	RL	500,00	5,25	2.625,00
Lote 003	41	3326	Especulo Ginecológico Descartável G BR0438997	CRAL	UNID	500,00	0,715	357,50
Lote 003	43	178	Especulo Ginecológico	ADLIN	UNID	1.000,00	0,627	627,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001790

003			Descartável P BR0438999					
Lote 003	46	5795	Fio de sutura catgut simples 0,½ 4cm. caixa com 24 unid. BR0283843	TECHNOFIO	CX	50,00	76,80	3.840,00
Lote 003	47	3324	Fio de sutura nylon 2.0 (agulha cilíndrico) caixa com 24 unid. BR0320206	PROCARE	CX	50,00	23,40	1.170,00
Lote 003	48	3325	Fio de sutura nylon 3.0 (agulha cilíndrica) caixa com 24 unid. BR03129913	PROCARE	CX	50,00	23,40	1.170,00
Lote 003	49	3323	Fio de sutura nylon 4.0 (agulha cilíndrico) caixa com 24 unid. BR0281883	PROCARE	CX	50,00	23,40	1.170,00
Lote 003	50	3331	Fio de sutura nylon 5.0 (agulha cilíndrico) caixa com 24 unid. BR0281884	PROCARE	CX	50,00	23,40	1.170,00
Lote 003	51	3330	Fio de sutura vicryl 0 (agulha media) caixa com 24 unid. BR0293270	SHALON	CX	50,00	126,00	6.300,00
Lote 003	52	3332	Fio de sutura vicryl 2.0 (agulha pequena) caixa com 24 unid. BR0432063	SHALON	CX	50,00	126,00	6.300,00
Lote 003	53	4861	Fio de sutura vicryl 3.0 (agulha pequena) caixa com 24 unid. BR0336311	SHALON	CX	50,00	126,00	6.300,00
Lote 003	63	1492	Gorro sanfonado c/ elástico, cx c/ 100 unid BR0316405	DESCARPACK	CX	100,00	4,99	499,00
Lote 003	64	1601	Indicador biológico autoclave com 10unid. BR0336600	2I	CX	1.000,00	23,79	23.790,00
Lote 003	73	3670	Luvas procedimento G caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5. BR0269892	DPK	CX	200,00	14,87	2.974,00
Lote 003	74	3672	Luvas procedimento M caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5. BR0351497	DPK	CX	500,00	14,87	7.435,00
Lote 003	75	5798	Luvas procedimento M vinil, caixa com 100. BR0437575	DESCARPACK	CX	200,00	10,15	2.030,00
Lote 003	76	3673	Luvas procedimento P caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5. BR0269894	DPK	CX	500,00	14,87	7.435,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001791

Lote 003	77	3671	Luvas procedimento PP caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5. BR0269891	DPK	CX	500,00	14,85	7.425,00
Lote 003	78	1477	Mascara cirúrgica descartável, tripla c/ elástico, cx com 50 und. BR0279581	LABOR IMPORT	CX	50,00	4,86	243,00
Lote 003	87	1610	PVPI degermante 1000ml BR0398705	SEPTMAX	L	50,00	18,00	900,00
Lote 003	88	1609	PVPI tópico 1000ml BR0398706	SEPTMAX	L	50,00	16,90	845,00
Lote 003	108	1617	Soro fisiológico 0,9% 500 ml BR0268236U0039-	EUROFARMA	UNID	2.000,00	2,94	5.880,00
Lote 003	111	1620	Soro glicosado 5% 500 ml BR0300252-1	EUROFARMA	UNID	750,00	3,44	2.580,00
Lote 003	114	5803	Suporte de parede para perfuro cortante 20L, confeccionado em aço com pintura eletrostática. BR0438371	DESCARPACK	UNID	10,00	18,00	180,00
Lote 003	115	5802	Suporte de parede para perfuro cortante 7L, confeccionado em aço com pintura eletrostática. BR0435845	DESCARPACK	UNID	5,00	18,00	90,00
TOTAL								100.653,50

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 100.653,50 (Cem Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;



3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001793

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária. (sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/193.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3280	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3360	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3370	10.002.10.305.1001.2062	498	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3400	10.003.10.304.1001.2063	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) JULIANA PAULA GUIMARÃES portador(a) do R.G. sob nº 81203458 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 030.364.169-00 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa Fone** (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação á CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.



9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001796

designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 1/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 1/2020**.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. JULIANA PAULA GUIMARÃES**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 27/02/2020

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

DENTAL SHOW COM. DE PROD. ODONT. E
HOSP. EIRELI
JULIANA PAULA GUIMARÃES
03036416900

SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 6 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: DENTAL SHOW COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 100.653,50 (Cem Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional Edição nº <u>1673</u> Pág.: <u>6A</u> Data: <u>29</u> / <u>02</u> / 2020.	PUBLICADO NO DIOM/PR Edição nº <u>1958</u> Pág.: <u>138</u> Data: <u>28</u> / <u>02</u> / 2020.
--	---

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2019

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
 CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 120.971,76 (Cento e Vinte Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/01/2021, conforme Processo inexigibilidade nº 3 e Contrato original nº 422019.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/01/2020

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 82.499,00 (Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 16.572,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 51.447,60 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 51.447,60 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: DENTAL SHOW COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 100.653,50 (Cem Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3100/2020 - 19.02.2020

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 215/19 de 19 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3047/2019 de 23 de dezembro de 2019 que concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal Sra. SUSANA FRANCISCONI, portadora do RG sob nº 7.610.112-4 SESP/PR e conforme Matrícula nº 406-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 27 de fevereiro de 2020 a 07 de março de 2020, referente ao Período Aquisitivo 01.03.2018 a 28.02.2019, Processo nº 215/19 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao Período Aquisitivo de 01.03.2018 a 28.02.2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
 em 19 de fevereiro de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
 Luiz João Geremia - Secretário Municipal de
 Administração e Finanças

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3101/2020 - 21.02.2020

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 042/2020 de 21 de fevereiro de 2020; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. ANTONIO VALDUIR SERAFINI, portador do RG sob nº 5.233.775-5 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1014-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 27 de fevereiro de 2020 a 07 de março de 2020, referente ao Período Aquisitivo de 02.01.2019 a 01.01.2020, conforme Processo nº 042/2020 de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao Período Aquisitivo de 02.01.2019 a 01.01.2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
 em 21 de fevereiro de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
 Luiz João Geremia - Secretário Municipal de
 Adm. e Finanças

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3104/2020 - 21.02.2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e Processo nº 22/2020 de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. ROZENILDA APARECIDA JUSTIMIANO, portadora do RG sob nº 10.228.889-0 SESP/PR e conforme Matrícula nº 981-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 12 de fevereiro de 2020 a 12 de março de 2020 referente ao Período Aquisitivo de 23.02.2019 a 22.02.2020 e Processo nº 22/2020 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 12 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
 em 21 de fevereiro de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

PRCinfo
 VENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM
 INFORMÁTICA
Tel. (46) 3565-1218
 RUA LUIZ PERONDI, 216 -
 FLOR DA SERRA DO SUL - PR

**QUER CORRER?
 VAI PRO PARQUE.**

TRANSPORTE BOM
 VOCÊ QUE FAZ
 Tribuna Regional

**AUTO ELÉTRICA
 OSCAR**

(49) 3644-1060
 Av. Amado Buzato, 897 - Centro - Barracão - PR

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 6 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: DENTAL SHOW COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 100.653,50 (Cem Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: 87A427AE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 7 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 92.338,00 (Noventa e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: 2583352D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 46.144,50 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: 47F1FD6C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 49.592,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

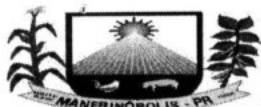
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: BFC6209F



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001800

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7

PREGÃO Nº 1 - PROCESSO Nº Processo 2/2020

Aos 27/02/2020, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantado nº 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Caetano Ilair Alievi**, brasileiro, portador do RG nº 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº. 1**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

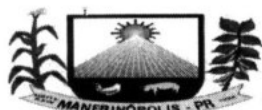
A Empresa DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA, na cidade/Estado Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40 e Inscrição Estadual sob o nº 1700004112, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por ODAIR JOSE BALESTRIN, portador do RGNº 12R2237502 e do CPF nº 811.773.489-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca produto	do	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	4	201	Acido fólico 5mg. BR0267503	NATULAB		COMP	8.000,00	0,039	312,00
Lote 001	5	1396	Albendazol 40 mg/mL Suspensão oral frasco 10ml. BR0267507	PRATI		FR	200,00	1,14	228,00
Lote 001	6	1635	Albendazol 400 mg Comprimido mastigável. BR0267506	PRATI		COMP	3.000,00	0,35	1.050,00
Lote 001	12	1638	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL Pó para suspensão oral frasco 100ml. BR0448841	GLAXO		FR	250,00	15,98	3.995,00
Lote 001	13	2249	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg. BR0271093	GLAXO		COMP	8.000,00	0,75	6.000,00
Lote 001	14	1398	Amoxicilina 50 mg/mL Pó para suspensão oral frasco 150ml BR0271111	PRATI		FR	200,00	4,59	918,00
Lote 001	17	415	Atenolol 50 mg. BR0267517	PRATI		COMP	30.000,00	0,042	1.260,00
Lote 001	18	417	Azitromicina 40 mg/ML Pó	PRATI		FR	200,00	6,29	1.258,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001801

001			para suspensão oral frasco 15ml. BR0268949					
Lote 001	19	2253	Azitromicina 500 mg. BR0267140	MEDQUIMICA	COMP	2.000,00	0,50	1.000,00
Lote 001	22	424	Biperideno (cloridrato) 2 mg. BR0270140	CRISTALIA	COMP	8.000,00	0,199	1.592,00
Lote 001	25	2255	Butilbrometo de Escopolamina Comprimido 10 mg. BR0267283	GREEN PHARMA	COMP	16.000,00	0,44	7.040,00
Lote 001	36	1656	Cefalexina 50 mg/mL Suspensão oral/pó para suspensão oral frasco 100ml BR0331555	ABL	FR	250,00	9,99	2.497,50
Lote 001	38	449	Cetoconazol 20 mg/g (2%) shampu frasco 100ml. BR0271103	NATIVITA	FR	150,00	4,19	628,50
Lote 001	39	1665	Ciprofloxacino (cloridrato) 500 mg. BR0267632	PRATI	COMP	10.000,00	0,199	1.990,00
Lote 001	48	1707	Dexclorfeniramina (maleato) 0,4 mg/mL Solução oral/xarope frasco 100ml BR0267646	NATULAB	FR	400,00	1,10	440,00
Lote 001	62	509	Espironolactona 25 mg. BR0267653	ASPEN	COMP	70.000,00	0,147	10.290,00
Lote 001	76	530	Haloperidol 1 mg. BR0267670	CRISTALIA	COMP	10.000,00	0,139	1.390,00
Lote 001	78	2318	Haloperidol 5 mg. BR0267669	CRISTALIA	COMP	10.000,00	0,199	1.990,00
Lote 001	80	536	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml Suspensão oral frasco 150ml BR0340783	NATULAB	FR	500,00	2,57	1.285,00
Lote 001	83	2320	Ibuprofeno 50 mg/ml Suspensão oral frasco 30ml. BR0294643	NATULAB	FR	400,00	1,00	400,00
Lote 001	84	1698	Ibuprofeno 600 mg. BR0267676	PRATI	COMP	60.000,00	0,16	9.600,00
Lote 001	97	547	Levotiroxina sódica 100 mcg BR0268125	MERCK	COMP	10.000,00	0,098	980,00
Lote 001	98	548	Levotiroxina sódica 25 mcg BR0268124	MERCK	COMP	10.000,00	0,097	970,00
Lote 001	99	1702	Levotiroxina sódica 50 mcg BR0268123	MERCK	COMP	10.000,00	0,098	980,00
Lote 001	101	1705	Loratadina 1 mg/mL Solução oral/xarope frasco 100ml BR0273467	PRATI	FR	500,00	2,39	1.195,00
Lote 001	102	1704	Loratadina 10 mg. BR0273466	CIMED	COMP	15.000,00	0,088	1.320,00
Lote 001	104	556	Metformina (cloridrato) 850 mg. BR0267691	PRATI	COMP	5.000,00	0,072	360,00
Lote 001	108	5757	Metoprolol (succinato) 50 mg Comprimido de liberação controlada	ACCORD	COMP	30.000,00	0,479	14.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001802

			BR0276657					
Lote 001	128	586	Permetrina 50 mg/mL (5%) Loção frasco 60ml BR0363597	NATIVITA	FR	200,00	2,49	498,00
Lote 001	138	1356	Salbutamol (sulfato) 100 mcg/dose Aerossol oral frasco 200 doses BR0294887	GLENMARK	FR	100,00	6,80	680,00
Lote 001	140	1731	Sinvastatina 40 mg. BR0267745	CIMED	COMP	5.000,00	0,115	575,00
Lote 001	145	611	Sulfato ferroso 125 mg/mL de Fe II Solução oral Gotas frascos 30ml BR0292345	NATULAB	FR	200,00	0,78	156,00
LOTE: 001 - Lote 001	146	1733	Sulfato ferroso 40 mg de Fe II BR0292344	NATULAB	COMP	10.000,00	0,035	350,00
Lote 003	105	2392	Soro fisiológico 0,9% 100 ml BR0268236U0034	FARMACE	UNID	5.000,00	2,05	10.250,00
Lote 003	106	2394	Soro fisiológico 0,9% 1000 ml BR0268236U0033	JP	UNID	1.000,00	4,49	4.490,00
TOTAL								92.338,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 92.338,00 (Noventa e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001803

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:



5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao **pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.** (sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3050	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3120	10.002.10.301.1001.2057	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3360	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3400	10.003.10.304.1001.2063	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) ODAIR JOSE BALESTRIN portador(a) do R.G. sob nº 12R2237502 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 811.773.489-34 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa** Fone (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS



7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

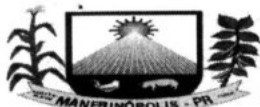
8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.



9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

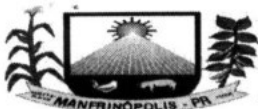
(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001807

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 1/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 1/2020**.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. ODAIR JOSE BALESTRIN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 27/02/2020

LEI EST. Nº
11.261/95

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA
ODAIR JOSE BALESTRIN
81177348934

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001808

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 7

PREGÃO N° 1 - PROCESSO N° Processo 2/2020

Aos 27/02/2020, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *Caetano Ilair Alievi*, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 1**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA, na cidade/Estado Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 02.520.829/0001-40 e Inscrição Estadual sob o n° 1700004112, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por ODAIR JOSE BALESTRIN, portador do RGN° 12R2237502 e do CPF n° 811.773.489-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total	
Lote 001	4	201	Acido fólico 5mg. BR0267503	NATULAB	COMP	8.000,00	0,039	312,00	
Lote 001	5	1396	Albendazol 40 mg/mL Suspensão oral frasco 10ml. BR0267507	PRATI	FR	200,00	1,14	228,00	
Lote 001	6	1635	Albendazol 400 mg Comprimido mastigável. BR0267506	PRATI	COMP	3.000,00	0,35	1.050,00	
Lote 001	12	1638	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL Pó para suspensão oral frasco 100ml. BR0448841	GLAXO	FR	250,00	15,98	3.995,00	
Lote 001	13	2249	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg. BR0271093	GLAXO	COMP	8.000,00	0,75	6.000,00	
Lote 001	14	1398	Amoxicilina 50 mg/mL Pó para suspensão oral frasco 150ml BR0271111	PRATI	FR	200,00	4,59	918,00	
Lote 001	17	415	Atenolol 50 mg. BR0267517	PRATI	COMP	30.000,00	0,042	1.260,00	
Lote	18	417	Azitromicina 40 mg/MI Pó	PRATI	FR	200,00	6,29	1.258,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001809

001			para suspensão oral frasco 15ml. BR0268949					
Lote 001	19	2253	Azitromicina 500 mg. BR0267140	MEDQUIMICA	COMP	2.000,00	0,50	1.000,00
Lote 001	22	424	Biperideno (cloridrato) 2 mg. BR0270140	CRISTALIA	COMP	8.000,00	0,199	1.592,00
Lote 001	25	2255	Butilbrometo de Escopolamina Comprimido 10 mg. BR0267283	GREEN PHARMA	COMP	16.000,00	0,44	7.040,00
Lote 001	36	1656	Cefalexina 50 mg/mL Suspensão oral/pó para suspensão oral frasco 100ml BR0331555	ABL	FR	250,00	9,99	2.497,50
Lote 001	38	449	Cetoconazol 20 mg/g (2%) shampu frasco 100ml. BR0271103	NATIVITA	FR	150,00	4,19	628,50
Lote 001	39	1665	Ciprofloxacino (cloridrato) 500 mg. BR0267632	PRATI	COMP	10.000,00	0,199	1.990,00
Lote 001	48	1707	Dexclorfeniramina (maleato) 0,4 mg/mL Solução oral/xarope frasco 100ml BR0267646	NATULAB	FR	400,00	1,10	440,00
Lote 001	62	509	Espironolactona 25 mg. BR0267653	ASPEN	COMP	70.000,00	0,147	10.290,00
Lote 001	76	530	Haloperidol 1 mg. BR0267670	CRISTALIA	COMP	10.000,00	0,139	1.390,00
Lote 001	78	2318	Haloperidol 5 mg. BR0267669	CRISTALIA	COMP	10.000,00	0,199	1.990,00
Lote 001	80	536	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml Suspensão oral frasco 150ml BR0340783	NATULAB	FR	500,00	2,57	1.285,00
Lote 001	83	2320	Ibuprofeno 50 mg/ml Suspensão oral frasco 30ml. BR0294643	NATULAB	FR	400,00	1,00	400,00
Lote 001	84	1698	Ibuprofeno 600 mg. BR0267676	PRATI	COMP	60.000,00	0,16	9.600,00
Lote 001	97	547	Levotiroxina sódica 100 mcg BR0268125	MERCK	COMP	10.000,00	0,098	980,00
Lote 001	98	548	Levotiroxina sódica 25 mcg BR0268124	MERCK	COMP	10.000,00	0,097	970,00
Lote 001	99	1702	Levotiroxina sódica 50 mcg BR0268123	MERCK	COMP	10.000,00	0,098	980,00
Lote 001	101	1705	Loratadina 1 mg/mL Solução oral/xarope frasco 100ml BR0273467	PRATI	FR	500,00	2,39	1.195,00
Lote 001	102	1704	Loratadina 10 mg. BR0273466	CIMED	COMP	15.000,00	0,088	1.320,00
Lote 001	104	556	Metformina (cloridrato) 850 mg. BR0267691	PRATI	COMP	5.000,00	0,072	360,00
Lote 001	108	5757	Metoprolol (succinato) 50 mg Comprimido de liberação controlada	ACCORD	COMP	30.000,00	0,479	14.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001810

			BR0276657					
Lote 001	128	586	Permetrina 50 mg/mL (5%) Loção frasco 60ml BR0363597	NATIVITA	FR	200,00	2,49	498,00
Lote 001	138	1356	Salbutamol (sulfato) 100 mcg/dose Aerossol oral frasco 200 doses BR0294887	GLENMARK	FR	100,00	6,80	680,00
Lote 001	140	1731	Sinvastatina 40 mg. BR0267745	CIMED	COMP	5.000,00	0,115	575,00
Lote 001	145	611	Sulfato ferroso 125 mg/mL de Fe II Solução oral Gotas frascos 30ml BR0292345	NATULAB	FR	200,00	0,78	156,00
LOTE: 001 - Lote 001	146	1733	Sulfato ferroso 40 mg de Fe II BR0292344	NATULAB	COMP	10.000,00	0,035	350,00
Lote 003	105	2392	Soro fisiológico 0,9% 100 ml BR0268236U0034	FARMACE	UNID	5.000,00	2,05	10.250,00
Lote 003	106	2394	Soro fisiológico 0,9% 1000 ml BR0268236U0033	JP	UNID	1.000,00	4,49	4.490,00
TOTAL								92.338,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 92.338,00 (Noventa e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001811

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:



5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao **pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.** (sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/193.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3050	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3120	10.002.10.301.1001.2057	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3360	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3400	10.003.10.304.1001.2063	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) ODAIR JOSE BALESTRIN portador(a) do R.G. sob nº 12R2237502 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 811.773.489-34 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)*

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa** Fone (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS



7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.



9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001815

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 1/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 1/2020**.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. ODAIR JOSE BALESTRIN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 27/02/2020

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA
ODAIR JOSE BALESTRIN
81177348934

DIMASTER LTDA
Suena Tussi Bruhelo
CPF 448 443 280-34
Procuradora

SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001816

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7

PREGÃO Nº 1 - PROCESSO Nº Processo 2/2020

Aos 27/02/2020, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantilado nº 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Caetano Ilair Alievi**, brasileiro, portador do RG nº 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº. 1**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

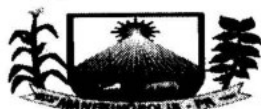
A Empresa DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA, na cidade/Estado Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº **02.520.829/0001-40** e Inscrição Estadual sob o nº 1700004112, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ODAIR JOSE BALESTRIN**, portador do RGNº 12R2237502 e do CPF nº 811.773.489-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	4	201	Acido fólico 5mg. BR0267503	NATULAB	COMP	8.000,00	0,039	312,00
Lote 001	5	1396	Albendazol 40 mg/mL Suspensão oral frasco 10ml. BR0267507	PRATI	FR	200,00	1,14	228,00
Lote 001	6	1635	Albendazol 400 mg Comprimido mastigável. BR0267506	PRATI	COMP	3.000,00	0,35	1.050,00
Lote 001	12	1638	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL Pó para suspensão oral frasco 100ml. BR0448841	GLAXO	FR	250,00	15,98	3.995,00
Lote 001	13	2249	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg. BR0271093	GLAXO	COMP	8.000,00	0,75	6.000,00
Lote 001	14	1398	Amoxicilina 50 mg/mL Pó para suspensão oral frasco 150ml BR0271111	PRATI	FR	200,00	4,59	918,00
Lote 001	17	415	Atenolol 50 mg. BR0267517	PRATI	COMP	30.000,00	0,042	1.260,00
Lote 001	18	417	Azitromicina 40 mg/ML Pó	PRATI	FR	200,00	6,29	1.258,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001817

001			para suspensão oral frasco 15ml. BR0268949					
Lote 001	19	2253	Azitromicina 500 mg. BR0267140	MEDQUIMICA	COMP	2.000,00	0,50	1.000,00
Lote 001	22	424	Biperideno (cloridrato) 2 mg. BR0270140	CRISTALIA	COMP	8.000,00	0,199	1.592,00
Lote 001	25	2255	Butilbrometo de Escopolamina Comprimido 10 mg. BR0267283	GREEN PHARMA	COMP	16.000,00	0,44	7.040,00
Lote 001	36	1656	Cefalexina 50 mg/mL Suspensão oral/pó para suspensão oral frasco 100ml BR0331555	ABL	FR	250,00	9,99	2.497,50
Lote 001	38	449	Cetoconazol 20 mg/g (2%) shampu frasco 100ml. BR0271103	NATIVITA	FR	150,00	4,19	628,50
Lote 001	39	1665	Ciprofloxacino (cloridrato) 500 mg. BR0267632	PRATI	COMP	10.000,00	0,199	1.990,00
Lote 001	48	1707	Dexclorfeniramina (maleato) 0,4 mg/mL Solução oral/xarope frasco 100ml BR0267646	NATULAB	FR	400,00	1,10	440,00
Lote 001	62	509	Espironolactona 25 mg. BR0267653	ASPEN	COMP	70.000,00	0,147	10.290,00
Lote 001	76	530	Haloperidol 1 mg. BR0267670	CRISTALIA	COMP	10.000,00	0,139	1.390,00
Lote 001	78	2318	Haloperidol 5 mg. BR0267669	CRISTALIA	COMP	10.000,00	0,199	1.990,00
Lote 001	80	536	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml Suspensão oral frasco 150ml BR0340783	NATULAB	FR	500,00	2,57	1.285,00
Lote 001	83	2320	Ibuprofeno 50 mg/ml Suspensão oral frasco 30ml. BR0294643	NATULAB	FR	400,00	1,00	400,00
Lote 001	84	1698	Ibuprofeno 600 mg. BR0267676	PRATI	COMP	60.000,00	0,16	9.600,00
Lote 001	97	547	Levotiroxina sódica 100 mcg BR0268125	MERCK	COMP	10.000,00	0,098	980,00
Lote 001	98	548	Levotiroxina sódica 25 mcg BR0268124	MERCK	COMP	10.000,00	0,097	970,00
Lote 001	99	1702	Levotiroxina sódica 50 mcg BR0268123	MERCK	COMP	10.000,00	0,098	980,00
Lote 001	101	1705	Loratadina 1 mg/mL Solução oral/xarope frasco 100ml BR0273467	PRATI	FR	500,00	2,39	1.195,00
Lote 001	102	1704	Loratadina 10 mg. BR0273466	CIMED	COMP	15.000,00	0,088	1.320,00
Lote 001	104	556	Metformina (cloridrato) 850 mg. BR0267691	PRATI	COMP	5.000,00	0,072	360,00
Lote 001	108	5757	Metoprolol (succinato) 50 mg Comprimido de liberação controlada	ACCORD	COMP	30.000,00	0,479	14.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001818

			BR0276657					
Lote 001	128	586	Permetrina 50 mg/mL (5%) Loção frasco 60ml BR0363597	NATIVITA	FR	200,00	2,49	498,00
Lote 001	138	1356	Salbutamol (sulfato) 100 mcg/dose Aerossol oral frasco 200 doses BR0294887	GLENMARK	FR	100,00	6,80	680,00
Lote 001	140	1731	Sinvastatina 40 mg. BR0267745	CIMED	COMP	5.000,00	0,115	575,00
Lote 001	145	611	Sulfato ferroso 125 mg/mL de Fe II Solução oral Gotas frascos 30ml BR0292345	NATULAB	FR	200,00	0,78	156,00
LOTE: 001 - Lote 001	146	1733	Sulfato ferroso 40 mg de Fe II BR0292344	NATULAB	COMP	10.000,00	0,035	350,00
Lote 003	105	2392	Soro fisiológico 0,9% 100 ml BR0268236U0034	FARMACE	UNID	5.000,00	2,05	10.250,00
Lote 003	106	2394	Soro fisiológico 0,9% 1000 ml BR0268236U0033	JP	UNID	1.000,00	4,49	4.490,00
TOTAL								92.338,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 92.338,00 (Noventa e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001819

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:



5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao **pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.** (sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/193.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3050	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3120	10.002.10.301.1001.2057	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3360	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3400	10.003.10.304.1001.2063	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) ODAIR JOSE BALESTRIN portador(a) do R.G. sob nº 12R2237502 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 811.773.489-34 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)*

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa** Fone (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS



7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.



9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001823

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 1/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 1/2020**.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. ODAIR JOSE BALESTRIN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 27/02/2020

LEI EST. Nº
11.261/95

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA
ODAIR JOSE BALESTRIN

81177348934
DIMASTER LTDA
Sugma Tussi Brunelo
CPF 448 443 280-34
Procuradora

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LIVRO Nº 107
PROCURAÇÕES e
SUBSTABELECIMENTOS
SERVENTIA NOTARIAL E DE REGISTRO DE BARÃO DE COTEGIPE



FOLHAS Nº

SERVENTIA DE NOTAS
E REGISTRO CIVIL
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVENTIA DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVENTIA DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRASLADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SERVENTIA DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESCRITURA PÚBLICA DE PROCLAMAÇÃO que faz DIMASTER -

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a SIEMMA TUSSI BRUNEO, na declarada forma abaixo: SALBAM quimos este público instrumento de proclamação, virem que aos quinze (14) dias do mês de MAIO do ano de dois mil e treze (2013), nesta Cidade e Município de BARÃO DE COTEGIPE, Comarca de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, nesse Tabelionato de Notas compareceu como OUTORGANTE: A EMPRESA DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à Rodovia BR 480, nº180, Centro, nesta Cidade de Barão de Cotegipe-RS, inscrita no CNPJ sob nº02.520.829/0001-40, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.2 03.749/966, e, segunda alteração e consolidação da sociedade também registrada na mesma Junta sob nº3780540, em 16.04.2013, nesse ato representada por seus sócios proprietários Senhor ODAIR JOSÉ BALESTRIN, brasileiro, casado com separação total de bens, do comércio, portador da carteira de identidade RG nº12R-2.237.502-SSP/RS e CPF nº811.773.489-34, residente e domiciliado à Rua Vasco da Gama, nº73, Apto.02, centro, nesta Cidade de Barão de Cotegipe-RS e o Senhor GLEISON SACHET, brasileiro, casado com separação total de bens, do comércio, portador da carteira de identidade RG nº8051134719-SSP/RS e CPF nº650.526.920-72, residente e domiciliado à Rua Vasco da Gama, nº73, Apto.01, centro, nesta Cidade de Barão de Cotegipe-RS, identificados como os próprios por mim, Marisa Maleski Dariva, Tabelaria de Notas Substituta, pelos documentos apresentados, de cuja identidade e capacidade para o ato, dou fé. E, pela Outorgante, por seus representantes legais, me foi dito que nomeiam e constituem sua bastante procuradora SIEMMA TUSSI BRUNEO, brasileira, casada, supervisora de licitações, portadora da carteira de identidade RG nº1018690028, expedida pela SSP/RS e CPF nº448.443.280-34, residente e domiciliada à Rua Augusto Burton, 74,

DARCI LUZ SCAHIOT

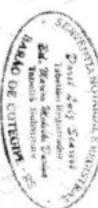
Tabelaria de Notas
Av. 21 de Abril, 321 - Bairro do Colégio - RS - Cap 96740-000
Fone/fax 54 3624 1973 - e-mail: carniccio@tabelaria.com.br



centro, nesta cidade de Barão de Cotegipe-RS, A quem conferem poderes amplos e gerais, para assinar e participar de licitações, modalidade Carta Convita, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Pregões, em todos os órgãos Públicos e entidades particulares, podendo para tanto dita procuradora assinar e requerer o que preciso for para o fim especial citado, assinar contratos, juntar documentos, solicitar informações, renunciar prazo recursal, participar de seus atos, dar lances verbais, credenciar representantes, ratificar prático todo e qualquer ato que mesmo não mencionado ou nominado neste instrumento mas que pela sua natureza ache-se interrelacionado aos poderes expressamente conferidos para o mais amplo e completo desempenho do presente mandato. De como assim disseram e outorgaram, pediram e lhes lavrei este instrumento, o qual, depois de feito e lhes sendo lido, acharam conforme, aceitaram, ratificaram, e assinam comigo Marisa Maleski Dariva, Tabelaria de Notas Substituta, que a digitei, subscreevo, dou fé conferi e assino em público e nro.

Barão de Cotegipe-RS, 18 de maio de 2013.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE:
MARISA MALESKI DARIVA, TABELARIA SUBSTITUTA
Preenchimento: 18/09/2017 08:46:44
Nº do Documento: 23711509170955510527-1





EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 7 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 92.338,00 (Noventa e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional Edição nº <u>1673</u> Pág.: <u>68</u> Data: <u>29</u> / <u>02</u> / 2020. <u>Q</u>	PUBLICADO NO DIOM/PR Edição nº <u>1958</u> Pág.: <u>138</u> Data: <u>28</u> / <u>02</u> / 2020. <u>Q</u>
---	--

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 087/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, para o servidor público municipal, Sr. HEITOR ARGENTINO TECCHIO, inscrito no RG Nº 13R 3106004 - SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Motorista de Veículo Pesado, pelo período 03 (três) meses, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 12/17, a partir de 17 de fevereiro de 2020, devendo retornar às suas atividades laborais em 17/05/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2020.

Flor da Serra do Sul - Pr,
em 28 de fevereiro de 2020.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 088/2020

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. VALMOR FELIPE JUNIOR, portador da CI Nº 8.002.483-5 - SSP-PR, efetivo no cargo de Médico Veterinário, a partir de 03 de março de 2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018, devendo retornar às suas atividades em 01 de abril de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr,
em 28 de fevereiro de 2020.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 089/2020

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. ANA PAULA DE CASTRO, inscrita no RG sob nº 97743959, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, residente e domiciliada, no município de Flor da Serra do Sul - PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de março de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, devendo retornar às suas atividades em 01/04/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr,
em 28 de fevereiro de 2020.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 7 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 92.338,00 (Noventa e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 46.144,50 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 49.592,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: MEDEFE PRODUTOS MEDICAL HOSPITALARES LTDA - ME.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 35.722,90 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 11 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 70.152,21 (Setenta Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 12 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 29.267,31 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 13 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 29.267,31 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 6 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: DENTAL SHOW COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 100.653,50 (Cem Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: 87A427AE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 7 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 92.338,00 (Noventa e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: 2583352D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 46.144,50 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: 47F1FD6C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 49.592,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: BFC6209F



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001828

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 8

PREGÃO N° 1 - PROCESSO N° Processo 2/2020

Aos 27/02/2020, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantilado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr . *Caetano Ilair Alievi*, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 1**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, na cidade/Estado Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 76.386.283/0001-13 e Inscrição Estadual sob o n° 3160386206, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por LUIZ AUGUSTO VARNIER, portador do RG n° 31485487 e do CPF n° 396.067.919-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	24	4446	Budesonida 64 mcg/dose Aerossol/spray nasal frasco 60 doses. BR0266707	EMS	FR	200,00	15,70	3.140,00
Lote 001	32	2357	Carvedilol 12,5 mg. BR0267564	NOVA QUIMICA	COMP	15.000,00	0,10	1.500,00
Lote 001	41	1661	Clomipramina (cloridrato) 25 mg. BR0267522	GERMED	COMP	40.000,00	0,67	26.800,00
Lote 001	54	1683	Doxazosina (mesilato) 2 mg. BR0268493	APSEN	COMP	30.000,00	0,103	3.090,00
Lote 001	118	1722	Noretisterona 0.35 mg. BR0448808	BIOLAB	COMP	100,00	0,145	14,50
Lote 001	119	576	Nortriptilina (cloridrato) 25 mg. BR0271606	EUROFARMA	CAP	40.000,00	0,29	11.600,00
TOTAL								46.144,50

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 46.144,50 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.



4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, **que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.** (sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3050	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3120	10.002.10.301.1001.2057	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) LUIZ AUGUSTO VARNIER portador(a) do R.G. sob nº 31485487 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 396.067.919-04 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)*

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa** Fone (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitar uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em



práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 1/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 1/2020**.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. LUIZ AUGUSTO VARNIER**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 27/02/2020

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA
LTDA
LUIZ AUGUSTO VARNIER
39606791904

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

**MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 8****PREGÃO N° 1 - PROCESSO N° Processo 2/2020**

Aos 27/02/2020, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantilado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *Caetano Ilair Alievi*, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 1**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, na cidade/Estado Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 76.386.283/0001-13 e Inscrição Estadual sob o n° 3160386206, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por LUIZ AUGUSTO VARNIER, portador do RGN° 31485487 e do CPF n° 396.067.919-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca produto	do Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total	
Lote 001	24	4446	Budesonida 64 mcg/dose Aerossol/spray nasal frasco 60 doses. BR0266707	EMS	FR	200,00	15,70	3.140,00	
Lote 001	32	2357	Carvedilol 12,5 mg. BR0267564	NOVA QUIMICA	COMP	15.000,00	0,10	1.500,00	
Lote 001	41	1661	Clomipramina (cloridrato) 25 mg. BR0267522	GERMED	COMP	40.000,00	0,67	26.800,00	
Lote 001	54	1683	Doxazosina (mesilato) 2 mg. BR0268493	APSEN	COMP	30.000,00	0,103	3.090,00	
Lote 001	118	1722	Noretisterona 0.35 mg. BR0448808	BIOLAB	COMP	100,00	0,145	14,50	
Lote 001	119	576	Nortriptilina (cloridrato) 25 mg. BR0271606	EUROFARMA	CAP	40.000,00	0,29	11.600,00	
TOTAL								46.144,50	

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 46.144,50 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.



4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária. (sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3050	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3120	10.002.10.301.1001.2057	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) LUIZ AUGUSTO VARNIER portador(a) do R.G. sob nº 31485487 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 396.067.919-04, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)*

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa Fone** (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em



práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 1/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 1/2020**.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. LUIZ AUGUSTO VARNIER**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 27/02/2020

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA
LTDA
LUIZ AUGUSTO VARNIER
39606791904

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 46.144,50 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional Edição nº <u>1673</u> Pág.: <u>68</u> Data: <u>29</u> / <u>02</u> / 2020. 	PUBLICADO NO DIOM/PR Edição nº <u>1958</u> Pág.: <u>138</u> Data: <u>28</u> / <u>02</u> / 2020. 
--	---

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 087/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, para o servidor público municipal, Sr. HEITOR ARGENTINO TECCHIO, inscrito no RG Nº 13R 3106004 - SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Motorista de Veículo Pesado, pelo período 03 (três) meses, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 12/17, a partir de 17 de fevereiro de 2020, devendo retornar às suas atividades laborais em 17/05/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2020.

Flor da Serra do Sul - Pr,
em 28 de fevereiro de 2020.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 088/2020

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. VALMOR FELIPE JUNIOR, portador da CI Nº 8.002.483-5 - SSP-PR, efetivo no cargo de Médico Veterinário, a partir de 03 de março de 2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018, devendo retornar às suas atividades em 01 de abril de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr,
em 28 de fevereiro de 2020.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 089/2020

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. ANA PAULA DE CASTRO, inscrita no RG sob nº 97743959, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, residente e domiciliada, no município de Flor da Serra do Sul - PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de março de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, devendo retornar às suas atividades em 01/04/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr,
em 28 de fevereiro de 2020.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 7 de 27/02/2020.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS DE Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA.
VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 92.338,00 (Noventa e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.
RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8 de 27/02/2020.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS DE Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 46.144,50 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.
RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9 de 27/02/2020.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS DE Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 49.592,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.
RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10 de 27/02/2020.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS DE Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: MEDEFE PRODUTOS MEDICAL HOSPITALARES LTDA - ME.
VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 35.722,90 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.
RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 11 de 27/02/2020.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS DE Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.
VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 70.152,21 (Setenta Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.
RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 12 de 27/02/2020.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS DE Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 29.267,31 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.
RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 13 de 27/02/2020.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS DE Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 29.267,31 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.
RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06-2020**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 6 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: DENTAL SHOW COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 100.653,50 (Cem Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: 87A427AE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07-2020**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 7 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 92.338,00 (Noventa e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: 2583352D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08-2020**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 46.144,50 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: 47F1FD6C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09-2020**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 49.592,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: BFC6209F



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 9

PREGÃO N° 1 - PROCESSO N° Processo 2/2020

Aos 27/02/2020, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantilado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *Caetano Ilair Alievi*, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 1**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, na cidade/Estado Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 28.093.678/0001-85 e Inscrição Estadual sob o n° 90758534-48, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FABIO EMANUEL REBONATTO**, portador do RG n° 9.266.980-7 e do CPF n° 046.973.639-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	23	434	Budesonida 32 mcg/dose Aerosol/spray nasal frasco 60 doses. BR0266706	EMS	FR	200,00	8,85	1.770,00
Lote 001	35	3025	Carvedilol 6,25 mg. BR0267565	EMS	COMP	10.000,00	0,074	740,00
Lote 001	45	3319	Clorpromazina (cloridrato) 25 mg. BR0267635	CRISTALIA	COMP	10.000,00	0,218	2.180,00
Lote 001	61	1685	Espironolactona 100 mg. BR0267654	EMS	COMP	5.000,00	0,36	1.800,00
Lote 001	63	2304	Estriol 1 mg/g Creme vaginal bisnaga 50gr. BR0267208	SANVAL	BISNA	100,00	12,90	1.290,00
Lote 001	65	513	Fenitoína sódica 100 mg. BR0267657	HIPOLABOR	COMP	20.000,00	0,139	2.780,00
Lote 001	87	4851	Isossorbida (dinitrato) 5 mg. BR0273395	EMS	COMP	5.000,00	0,265	1.325,00
Lote 001	93	5754	Levodopa + benserazida 100mg + 25 mg Comprimido/comprimido dispersível BR0270128	ACHE	COMP	30.000,00	0,99	29.700,00
Lote 001	133	590	Prometazina (cloridrato) 25 mg. BR0267768	CRISTALIA	COMP	10.000,00	0,127	1.270,00
Lote 001	15	2292	Ceftriaxona 500 mg Pó para	TEUTO	AMP	400,00	7,75	3.100,00



002			solução Intramuscular BR0442703	injetável					
Lote 002	17	2275	Cetoprofeno BR0448845	50mg/ml	HIPOLABOR	AMP	500,00	1,17	585,00
Lote 002	44	578	Omeprazol BR0268160	40 mg/ 10ml	CRISTALIA	AMP	400,00	7,63	3.052,00
TOTAL									49.592,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 49.592,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;



4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao **pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.** (sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.



5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3050	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3120	10.002.10.301.1001.2057	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3280	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3360	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) FABIO EMANUEL REBONATTO portador(a) do R.G. sob nº 9.266.980-7 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 046.973.639-90, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)*

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa** Fone (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.



8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma



intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 1/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as

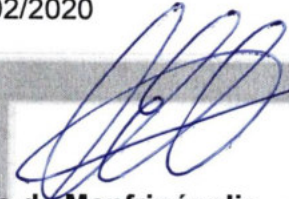


presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 1/2020**.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 27/02/2020


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA
FABIO EMANUEL REBONATTO
04697363990


SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001850

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 9

PREGÃO N° 1 - PROCESSO N° Processo 2/2020

Aos 27/02/2020, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantilado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *Caetano Ilair Alievi*, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 1**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, na cidade/Estado Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 28.093.678/0001-85 e Inscrição Estadual sob o n° 90758534-48, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FABIO EMANUEL REBONATTO**, portador do RG n° 9.266.980-7 e do CPF n° 046.973.639-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total	
Lote 001	23	434	Budesonida 32 mcg/dose Aerossol/spray nasal frasco 60 doses. BR0266706	EMS	FR	200,00	8,85	1.770,00	
Lote 001	35	3025	Carvedilol 6,25 mg. BR0267565	EMS	COMP	10.000,00	0,074	740,00	
Lote 001	45	3319	Clorpromazina (cloridrato) 25 mg. BR0267635	CRISTALIA	COMP	10.000,00	0,218	2.180,00	
Lote 001	61	1685	Espironolactona 100 mg. BR0267654	EMS	COMP	5.000,00	0,36	1.800,00	
Lote 001	63	2304	Estriol 1 mg/g Creme vaginal bisnaga 50gr. BR0267208	SANVAL	BISNA	100,00	12,90	1.290,00	
Lote 001	65	513	Fenitoína sódica 100 mg. BR0267657	HIPOLABOR	COMP	20.000,00	0,139	2.780,00	
Lote 001	87	4851	Isossorbida (dinitrato) 5 mg. BR0273395	EMS	COMP	5.000,00	0,265	1.325,00	
Lote 001	93	5754	Levodopa + benserazida 100mg + 25 mg Comprimido/comprimido dispersível BR0270128	ACHE	COMP	30.000,00	0,99	29.700,00	
Lote 001	133	590	Prometazina (cloridrato) 25 mg. BR0267768	CRISTALIA	COMP	10.000,00	0,127	1.270,00	
Lote 001	15	2292	Ceftriaxona 500 mg Pó para	TEUTO	AMP	400,00	7,75	3.100,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001851

002			solução Intramuscular BR0442703	injetável					
Lote 002	17	2275	Cetoprofeno BR0448845	50mg/ml	HIPOLABOR	AMP	500,00	1,17	585,00
Lote 002	44	578	Omeprazol BR0268160	40 mg/ 10ml	CRISTALIA	AMP	400,00	7,63	3.052,00
TOTAL									49.592,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 49.592,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;



4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao **pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.** (sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.



5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/193.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**DOTAÇÕES**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3050	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3120	10.002.10.301.1001.2057	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3280	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3360	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) **FABIO EMANUEL REBONATTO** portador(a) do R.G. sob nº 9.266.980-7 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 046.973.639-90, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)*

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa** Fone (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.



8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma



intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 1/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as

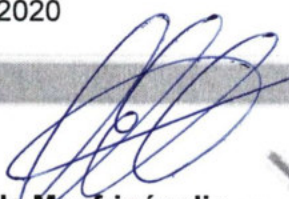


presentes disposições.

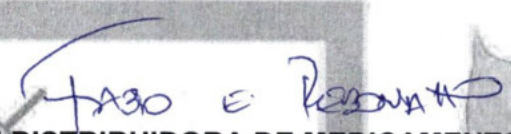
11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 1/2020**.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 27/02/2020


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha


F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA
FABIO EMANUEL REBONATTO
04697363990


THIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha





EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 49.592,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.



Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional Edição nº <u>1673</u> Pág.: <u>68</u> Data: <u>29</u> / <u>02</u> / 2020.	PUBLICADO NO DIOM/PR Edição nº <u>1958</u> Pág.: <u>138</u> Data: <u>28</u> / <u>02</u> / 2020.
--	---

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 087/2020**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, para o servidor público municipal, Sr. HEITOR ARGENTINO TECCHIO, inscrito no RG Nº 13R 3106004 - SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Motorista de Veículo Pesado, pelo período 03 (três) meses, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 12/17, a partir de 17 de fevereiro de 2020, devendo retornar às suas atividades laborais em 17/05/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2020.

**Flor da Serra do Sul - Pr,
em 28 de fevereiro de 2020.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 088/2020**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. VALMOR FELIPE JUNIOR, portador da CI Nº 8.002.483-5 - SSP-PR, efetivo no cargo de Médico Veterinário, a partir de 03 de março de 2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018, devendo retornar às suas atividades em 01 de abril de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

**Flor da Serra do Sul - Pr,
em 28 de fevereiro de 2020.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 089/2020**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. ANA PAULA DE CASTRO, inscrita no RG sob nº 97743959, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, residente e domiciliada, no município de Flor da Serra do Sul - PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de março de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, devendo retornar às suas atividades em 01/04/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

**Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de fevereiro de 2020.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 7 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA.
VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 92.338,00 (Noventa e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

**Manfrinópolis, 27/02/2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 46.144,50 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

**Manfrinópolis, 27/02/2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 49.592,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

**Manfrinópolis, 27/02/2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: MEDEFE PRODUTOS MEDICAL HOSPITALARES LTDA - ME.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 35.722,90 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

**Manfrinópolis, 27/02/2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 11 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 70.152,21 (Setenta Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

**Manfrinópolis, 27/02/2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 12 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 29.267,31 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

**Manfrinópolis, 27/02/2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 13 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 29.267,31 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

**Manfrinópolis, 27/02/2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 6 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: DENTAL SHOW COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 100.653,50 (Cem Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:87A427AE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 7 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 92.338,00 (Noventa e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:2583352D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 46.144,50 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:47F1FD6C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 49.592,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:BFC6209F



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001860

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10

PREGÃO N° 1 - PROCESSO N° Processo 2/2020

Aos 27/02/2020, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *Caetano Ilair Alievi*, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 1**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa MEDEFE PRODUTOS MEDICAL HOSPITALARES LTDA - ME, na cidade/Estado Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 25.463.374/0001-74 e Inscrição Estadual sob o n° 907.68193-91, **doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por** PATRICK LUTIANI GOMES, portador do RG n° 5.501.079-0 e do CPF n° 026.698.529-71.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca produto	do	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 003	3	1499	Agulha 0,7 x 25 caixa com 100unid. BR0279630	SR		CX	500,00	4,99	2.495,00
Lote 003	12	2381	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0444355	LUDAN		UNID	2.000,00	0,32	640,00
Lote 003	13	2382	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0444371	LUDAN		UNID	3.000,00	0,62	1.860,00
Lote 003	14	4864	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% BR0375041	TALGE		UNID	200,00	1,15	230,00
Lote 003	28	4865	CINTO SEGURANÇA, NÁILON, FIXAÇÃO DE	RESGATE		UNID	10,00	6,80	68,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

			PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, 1,60 M, 5 CM, PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RÁPIDO, FIVELAS EM POLIPROPILENO BR0372363					
Lote 003	30	4860	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL BR0363483	DESCARBOX	UNID	50,00	1,71	85,50
Lote 003	31	2377	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL BR0363484	DESCARBOX	UNID	100,00	2,40	240,00
Lote 003	33	3809	Doppler fetal monitor batimento cardíaco, transdutor de alta sensibilidade, compacto, leve e de fácil operação, alto falante de alta performance, compartimento para transdutor, entrada para fone de ouvido. Gravador ou computador, botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático. Tela de Lcd iluminado (Black light) 2 modos de visualização da Fcf: Numérica e Gráfica (curva Fcf). Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis. Funciona com pilhas recarregáveis ou pilhas Alcalinas AA. BR0433842	COTEC	UN	1,00	499,00	499,00
Lote 003	37	154	Equipo macrogotas BR0312235	DESCARPACK	UN	2.000,00	0,73	1.460,00
Lote 003	42	179	Especulo Ginecológico Descartável M BR0438998	CRAI	UN	1.000,00	0,67	670,00
Lote 003	57	2379	Fita Micropore 3M 50mmx10m BR0281520	MISSNER	UNID	200,00	3,20	640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS 001862
ESTADO DO PARANÁ — CNPJ: 01.614.343/0001-09

Lote 003	58	5797	Frasco umidificador de oxigênio, confeccionado em plástico, com capacidade de 250ml. BR0435413	RWR	UNID	50,00	12,00	600,00
Lote 003	60	1490	Gaze, 13 fios 7,5x7,5 8 camadas, 5 dobras c/ 500 und.	AMÉRICA	PC	1.000,00	14,10	14.100,00
Lote 003	68	328	Lençol descartável 50cm X 50m. BR0268855	CONFORT	RL	200,00	5,68	1.136,00
Lote 003	69	5796	Luva cirúrgica estéril de látex 6.5 BR0388415	MEDFEEL	PAR	200,00	0,87	174,00
Lote 003	70	2386	Luva cirúrgica estéril de látex 7.0 BR0388417	MEDFEEL	PAR	500,00	0,87	435,00
Lote 003	71	3703	Luva cirúrgica estéril de látex 7.5 BR0388414	MEDFEEL	PAR	500,00	0,87	435,00
Lote 003	79	5799	Máscara de oxigênio de não reinalação adulto. Possui um reservatório. De cor transparente, vinil claro e suave. Possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m. Presilha ajustável para maior conforto e fixação. Válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado e permite o escape do gás exalado. BR0401123	ADVANTIVE	UNID	20,00	7,00	140,00
Lote 003	80	5800	Máscara de oxigênio de não reinalação de uso pediátrico. Possui um reservatório. De cor transparente, vinil claro e suave. Possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m. Presilha ajustável para maior conforto e fixação. Válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado e permite o escape do gás exalado. BR0285111	ADVANTIVE	UNID	10,00	7,30	73,00
Lote 003	84	4862	Oxímêtro de Dedo BR0441984	G-TECH	UNID	10,00	83,99	839,90
Lote 003	86	6400	Papel térmico para ECG 216mmx30m	DARU	RL	50,00	21,80	1.090,00
Lote 003	95	164	Saco lixo hospitalar branco leitoso para 15 litros, pacote com 100 un. BR0246549	NEKPLAST	PC	300,00	7,00	2.100,00
Lote 003	96	1553	Seringa descartável de 05 ml BR0292118-	SR	UNID	10.000,00	0,13	1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001863

Lote 003	98	1555	Seringa descartável de 20 ml BR0292119-	SE	UNID	4.000,00	0,35	1.400,00
LOTE: 003 - Lote 003	99	5806	Seringa descartável de 5 ml com agulha 25x7 acoplada BR0292118-	SR	UNID	10.000,00	0,185	1.850,00
Lote 003	102	569	Sonda vesical de demora nº 14 BR0435973	MEDIX	UNID	50,00	2,55	127,50
Lote 003	103	5808	Sonda vesical de demora nº 16 BR0436007	MEDIX	UNID	50,00	2,55	127,50
Lote 003	104	5809	Sonda vesical de demora nº 18 BR0436837	MEDIX	UNID	50,00	2,55	127,50
Lote 003	117	2401	Termômetro clínico digital de testa sem contato com a pele, medição instantânea, display mudar de cor conforme a temperatura indicada. BR0435804	MICROLIFE	UNID	10,00	78,00	780,00
TOTAL								35.722,90

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 35.722,90 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001864

Municipal, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001865

- 5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

- 5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária. (sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/193.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3280	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3360	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3370	10.002.10.305.1001.2062	498	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3400	10.003.10.304.1001.2063	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) PATRICK LUTIANI GOMES portador(a) do R.G. sob nº 5.501.079-0 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 026.698.529-71, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa** Fone (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001866

que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.



DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001868

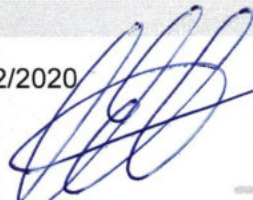
8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 1/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 1/2020**.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. PATRICK LUTIANI GOMES**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 27/02/2020


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha


MEDEFE PRODUTOS MEDICAL
HOSPITALARES LTDA - ME
PATRICK LUTIANI GOMES
02669852971


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LT
Cláudio José dos Santos
CPF 035.501.499-80 / RG 8.300.579-3
Representante Legal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001869

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10

PREGÃO N° 1 - PROCESSO N° Processo 2/2020

Aos 27/02/2020, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantilado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Caetano Ilair Alievi**, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 1**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa MEDEFE PRODUTOS MEDICAL HOSPITALARES LTDA - ME, na cidade/Estado Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 25.463.374/0001-74 e Inscrição Estadual sob o n° 907.68193-91, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **PATRICK LUTIANI GOMES**, portador do RG n° 5.501.079-0 e do CPF n° 026.698.529-71.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca produto	do	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 003	3	1499	Agulha 0,7 x 25 caixa com 100unid. BR0279630	SR		CX	500,00	4,99	2.495,00
Lote 003	12	2381	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0444355	LUDAN		UNID	2.000,00	0,32	640,00
Lote 003	13	2382	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0444371	LUDAN		UNID	3.000,00	0,62	1.860,00
Lote 003	14	4864	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% BR0375041	TALGE		UNID	200,00	1,15	230,00
Lote 003	28	4865	CINTO SEGURANÇA, NÁILON, FIXAÇÃO DE	RESGATE		UNID	10,00	6,80	68,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001870

			PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, 1,60 M, 5 CM, PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RÁPIDO, FIVELAS EM POLIPROPILENO BR0372363					
Lote 003	30	4860	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL BR0363483	DESCARBOX	UNID	50,00	1,71	85,50
Lote 003	31	2377	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL BR0363484	DESCARBOX	UNID	100,00	2,40	240,00
Lote 003	33	3809	Doppler fetal monitor batimento cardíaco, transdutor de alta sensibilidade, compacto, leve e de fácil operação, alto falante de alta performance, compartimento para transdutor, entrada para fone de ouvido. Gravador ou computador, botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático. Tela de Lcd iluminado (Black light) 2 modos de visualização da Fcf: Numérica e Gráfica (curva Fcf). Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis. Funciona com pilhas recarregáveis ou pilhas Alcalinas AA. BR0433842	COTEC	UN	1,00	499,00	499,00
Lote 003	37	154	Equipo macrogotas BR0312235	DESCARPACK	UN	2.000,00	0,73	1.460,00
Lote 003	42	179	Especulo Ginecológico Descartável M BR0438998	CRAI	UN	1.000,00	0,67	670,00
Lote 003	57	2379	Fita Micropore 3M 50mmx10m BR0281520	MISSNER	UNID	200,00	3,20	640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001871

Lote 003	58	5797	Frasco umidificador de oxigênio, confeccionado em plástico, com capacidade de 250ml. BR0435413	RWR	UNID	50,00	12,00	600,00
Lote 003	60	1490	Gaze, 13 fios 7,5x7,5 8 camadas, 5 dobras c/ 500 und.	AMÉRICA	PC	1.000,00	14,10	14.100,00
Lote 003	68	328	Lençol descartável 50cm X 50m. BR0268855	CONFORT	RL	200,00	5,68	1.136,00
Lote 003	69	5796	Luva cirúrgica estéril de látex 6.5 BR0388415	MEDFEEL	PAR	200,00	0,87	174,00
Lote 003	70	2386	Luva cirúrgica estéril de látex 7.0 BR0388417	MEDFEEL	PAR	500,00	0,87	435,00
Lote 003	71	3703	Luva cirúrgica estéril de látex 7.5 BR0388414	MEDFEEL	PAR	500,00	0,87	435,00
Lote 003	79	5799	Máscara de oxigênio de não reinalação adulto. Possui um reservatório. De cor transparente, vinil claro e suave. Possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m. Presilha ajustável para maior conforto e fixação. Válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado e permite o escape do gás exalado. BR0401123	ADVANTIVE	UNID	20,00	7,00	140,00
Lote 003	80	5800	Máscara de oxigênio de não reinalação de uso pediátrico. Possui um reservatório. De cor transparente, vinil claro e suave. Possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m. Presilha ajustável para maior conforto e fixação. Válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado e permite o escape do gás exalado. BR0285111	ADVANTIVE	UNID	10,00	7,30	73,00
Lote 003	84	4862	Oxímêtro de Dedo BR0441984	G-TECH	UNID	10,00	83,99	839,90
Lote 003	86	6400	Papel térmico para ECG 216mmx30m	DARU	RL	50,00	21,80	1.090,00
Lote 003	95	164	Saco lixo hospitalar branco leitoso para 15 litros, pacote com 100 un. BR0246549	NEKPLAST	PC	300,00	7,00	2.100,00
Lote 003	96	1553	Seringa descartável de 05 ml BR0292118-	SR	UNID	10.000,00	0,13	1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001872

Lote 003	98	1555	Seringa descartável de 20 ml BR0292119-	SE	UNID	4.000,00	0,35	1.400,00
LOTE: 003 - Lote 003	99	5806	Seringa descartável de 5 ml com agulha 25x7 acoplada BR0292118-	SR	UNID	10.000,00	0,185	1.850,00
Lote 003	102	569	Sonda vesical de demora nº 14 BR0435973	MEDIX	UNID	50,00	2,55	127,50
Lote 003	103	5808	Sonda vesical de demora nº 16 BR0436007	MEDIX	UNID	50,00	2,55	127,50
Lote 003	104	5809	Sonda vesical de demora nº 18 BR0436837	MEDIX	UNID	50,00	2,55	127,50
Lote 003	117	2401	Termômetro clínico digital de testa sem contato com a pele, medição instantânea, display mudar de cor conforme a temperatura indicada. BR0435804	MICROLIFE	UNID	10,00	78,00	780,00
TOTAL								35.722,90

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 35.722,90 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001873

Municipal, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001874

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária. (sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/193.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3280	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3360	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3370	10.002.10.305.1001.2062	498	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3400	10.003.10.304.1001.2063	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) PATRICK LUTIANI GOMES portador(a) do R.G. sob nº 5.501.079-0 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 026.698.529-71 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)*

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa** Fone (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001875

que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.



DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001877

8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 1/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 1/2020**.

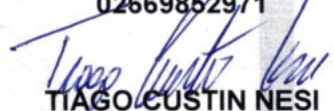
11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. PATRICK LUTIANI GOMES**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 27/02/2020


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha


MEDEFE PRODUTOS MEDICAL
HOSPITALARES LTDA – ME
PATRICK LUTIANI GOMES
02669852971


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITA
Cláudio José dos Santos
CPF 035.501.499-80 / RG 8.30
Representante Legal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

8º TABELIONATO DE NOTAS**Oséas Ribas Ferreira Junior**

TABELIÃO

Al. Dr. Muricy, nº 468 - Centro - Curitiba - PR

Fone (41) 3025-1900 - Fax: 3025-1929

cartorio@oitavotabeliao.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0453-P	049	
COD. ESC.	PROTOCOLO	PAGINA
0091	2708/18	001

8º TABELIONATO DE NOTASOséas Ribas Ferreira Junior
TABELIÃORUA DR. MURICY, 468
FONE: 3025-1900
Curitiba - Paraná

CURITIBA - PARANÁ

PROCURAÇÃO bastante que faz: **MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP**, na forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (07/11/2018) lançada pelo número 03671/2018 no "Livro Protocolo Geral", nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Serventia cujos serviços ao Notário foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal, perante mim escrevente do 8º Tabelionato, compareceu como outorgante: **MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Gouber Pinto Dionísio, 55, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.463.374/0001-74; neste ato representada por seus sócios: **PATRICK LUTIANI GOMES**, brasileiro, que se declara casado, maior e capaz, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 5.501.079-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.698.529-71, residente e domiciliado na Rua Álvaro Andrade, 225 - apto 1113, Portão, Curitiba, Paraná, CEP 80.610-240 e **MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS**, brasileira, que se declara casada, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.159.707-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 903.978.009-91, residente e domiciliada na Rua Curt Roters, 263, Boqueirão, Curitiba, Paraná, CEP 81.750-120, conforme Segunda Alteração de Contrato Social consolidada, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20182184781 em data de 23/10/2018, e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41 2 0840630-5 expedida em data de 23/10/2018, a qual ficam arquivadas nesta Serventia às fls. 149/152 do Livro 317-B. Os presentes, pessoas identificadas por mim e pelo Notário que esta subscreve, através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. E pelos representantes legais da outorgante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **CLAUDIO JOSE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 8.300.579-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.501.499-80, residente e domiciliado na Rua Pastor Carlos Frank, 2455, sobrado 22, Boqueirão, Curitiba, Paraná, CEP 81.750-420, a quem confere os mais amplos poderes para representá-la perante Repartições Públicas em geral, sejam Federais, Estaduais, Municipais ou Autárquicas, especialmente perante Prefeituras, com poderes específicos para tomar qualquer decisão durante todas as fases de quaisquer licitações, e suas modalidades, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances verbais, desistir expressamente de intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata de sessão, retirar nota de empenho/autorização, assinar contrato, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro/Presidente da Comissão de Licitação, firmar os competentes instrumentos contratuais, públicos ou particulares; estipular cláusulas, preencher requerimentos, guias, formulários, cadastros, termos, fichas e documentos, prestar e firmar declarações e informações; cumprir exigências, requerer, alegar e assinar o que convier; pagar taxas e emolumentos, produzir e apresentar provas, juntar e desentranhar documentos; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e cabal cumprimento do presente mandato, e substabelecer no todo ou em parte se lhe



convier. (SOB MINUTA). A qualificação do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles responsabiliza-se. Em seguida foi-me apresentada a Guia de Recolhimento ao FUNREJUS sob nº 14000000004128494-7, no valor de R\$ 18,56, referente a alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) sobre atos notariais com menor expressão econômica, paga em data de 07/11/2018, conforme Lei nº 18.415/14. E de como assim disse, me pediu que lhe fizesse este público instrumento, que depois de lido e em tudo achado conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, na forma do disposto no artigo 684 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, tudo perante mim BRUNA JANAYNA VASCO DA SILVA, Escrevente, que a digitei. E eu 8º Tabelião, a subscrevi. Curitiba, 07 de novembro de 2018. a.a. PATRICK LUTIANI GOMES, MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS, Custas: 384,62 VRC - R\$ 74,23 FADEP R\$ 3,71. Selo de autenticidade do FUNARPEN R\$ 0,80. "NADA MAIS". TRASLADADA na mesma data. E eu 8º Tabelião, que a fiz digital subscrevo e assino em público e raso.

Curitiba, 07 de novembro de 2018.

8º TABELIONATO DE NOTAS

Oséas Ribas Ferreira Junior
TABELIÃORUA DR. MURICY, 468
FONE: 3025-1900
Curitiba - Paraná

OITAVO TABELIÃO

LEONARDO ALVES DE SOUSA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº: kayP2 . XPXwt . f68C6

Controle: mh6Uc . 7NWit

Consulte esse selo em <http://funarpem.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/03/2019 10:45:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1200654

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/03/2020 15:44:18 (hora local)**.

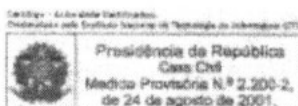
¹**Código de Autenticação Digital:** 102461803191526070932-1 a 102461803191526070932-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfa674f4a830dfe5258b562b948062cb8ea85606f34a0bf4dc1caddac81218e5247c917b09f2bc64b2916c0824c7
15923f12c79974c75684f58ce03c15a5a0761





EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: MEDEFE PRODUTOS MEDICAL HOSPITALARES LTDA - ME.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 35.722,90 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.



Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 6673 Pág.: 68
Data: 29 / 02 / 2020.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1958 Pág.: 139
Data: 28 / 02 / 2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 087/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, para o servidor público municipal, Sr. HEITOR ARGENTINO TECCHIO, inscrito no RG Nº 13R 3106004 - SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Motorista de Veículo Pesado, pelo período 03 (três) meses, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 12/17, a partir de 17 de fevereiro de 2020, devendo retornar às suas atividades laborais em 17/05/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2020.

Flor da Serra do Sul - Pr,
em 28 de fevereiro de 2020.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 088/2020

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. VALMOR FELIPE JUNIOR, portador da CI Nº 8.002.483-5 - SSP-PR, efetivo no cargo de Médico Veterinário, a partir de 03 de março de 2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018, devendo retornar às suas atividades em 01 de abril de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr,
em 28 de fevereiro de 2020.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 089/2020

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. ANA PAULA DE CASTRO, inscrita no RG sob nº 97743959, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, residente e domiciliada, no município de Flor da Serra do Sul - PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de março de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, devendo retornar às suas atividades em 01/04/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr,
em 28 de fevereiro de 2020.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 7 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 92.338,00 (Noventa e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 46.144,50 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 49.592,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: MEDEFE PRODUTOS MEDICAL HOSPITALARES LTDA - ME.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 35.722,90 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 11 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 70.152,21 (Setenta Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 12 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 29.267,31 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 13 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 29.267,31 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: MEDEFE PRODUTOS MEDICAL HOSPITALARES LTDA - ME.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 35.722,90 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: 1D76573A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 11 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 70.152,21 (Setenta Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: C2D05D99

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 12 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 29.267,31 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: 5C03013A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 13 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 29.267,31 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: 09E1A87C



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001884

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11

PREGÃO N° 1 - PROCESSO N° Processo 2/2020

Aos 27/02/2020, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Caetano Ilair Alievi**, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 1**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, na cidade/Estado Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o n° **09.676.256/0001-98** e Inscrição Estadual sob o n° 9045210941, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **SIRLEI FATIMA FOLLADOR**, portador do RGN° 139614739 e do CPF n° 465.988.800-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o **REGISTRO DE PREÇOS** de **REGISTRO DE PREÇOS** de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca produto	do	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	2	2350	Acido Acetilsalicílico 100 mg. BR0267502	IMEC		COMP	70.000,00	0,0238	1.666,00
Lote 001	33	1655	Carvedilol 25 mg. BR0267567	EMS		COMP	5.000,00	0,149	745,00
Lote 001	49	1708	Dexclorfeniramina (maleato) 2 mg. BR0267645	GEOLAB		COMP	1.000,00	0,07	70,00
Lote 001	57	506	Enalapril (maleato) 20 mg. BR0267652	SANVAL		COMP	5.000,00	0,05	250,00
Lote 001	79	532	Hidroclorotiazida 25 mg. BR0267674	CIMED		COMP	5.000,00	0,018	90,00
Lote 001	105	557	Metildopa 250 mg. BR0267689	EMS		COMP	20.000,00	0,325	6.500,00
Lote 001	112	1718	Miconazol (nitrato) 20mg/g (2%) Crème Dermatologico bisnaga 28gr BR0268286	HIPOLABOR		BISNA	200,00	1,90	380,00
Lote 001	127	1727	Permetrina 10 mg/mL (1%) Loção frasco 60ml BR0267773	NATIVITA		FR	200,00	1,472	294,40
Lote 001	131	1397	Prednisona 20 mg. BR0267743	SANVAL		COMP	5.000,00	0,162	810,00
Lote 001	132	2309	Prednisona 5 mg. BR0267741	SANVAL		COMP	5.000,00	0,07	350,00
Lote 001	134	1670	Propranolol (cloridrato) 40 mg. BR0267772	OSORIO		COMP	10.000,00	0,027	270,00
Lote 3	2319		Adrenalina 1 mg/ml Ampola. HIPOLABOR	HIPOLABOR		AMP	50,00	2,00	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001885

002			BR0268255U0005					
Lote 002	6	2280	Amiodarona 50 mg/3ml BR0271710	HIPOLABOR	AMP	20,00	2,50	50,00
Lote 002	7	3299	Atropina 0,25mg/ml BR0268214	ISOFARMA	AMP	30,00	0,48	14,40
Lote 002	10	420	Benzilpenicilina procaina + potássica 300.000 UI + 100.000 UI BR0270614	BLAUSIEGEL	AMP	200,00	5,90	1.180,00
Lote 002	27	2311	Fenitoína 50 mg/ml. BR0267107	HIPOLABOR	AMP	20,00	2,28	45,60
Lote 002	32	1693	Glicose 25% 2ml. BR0267540	SAMTEC	AMP	200,00	0,235	47,00
Lote 002	33	528	Glicose 50% 10ml. BR0267541	SANTISA	AMP	200,00	0,25	50,00
Lote 002	35	531	Haloperidol 5 mg/ml. BR0292196	HYPOFARMA	AMP	20,00	1,21	24,20
Lote 003	4	1501	Agulha 1,2 x 40 caixa com 100unid. BR0279635	LABOR IMPORT	CX	500,00	5,84	2.920,00
Lote 003	5	1502	Agulha 20 x5,5 caixa com 100unid. BR0279636	LABOR IMPORT	CX	500,00	5,05	2.525,00
Lote 003	16	6398	Cabo de bisturi nº3. Produzido em aço inoxidável, instrumento cirúrgico não articulado e não cortante, utilizado para colocação das lâminas 11, 11C, 15 e 15C.	ABC	UNID	10,00	6,966	69,66
Lote 003	17	2384	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, BR0282631	DESCARPACK	UNID	200,00	0,567	113,40
Lote 003	18	150	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, BR0282632	DESCARPACK	UNID	500,00	0,546	273,00
Lote 003	19	1599	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, BR0282633	DESCARPACK	UNID	1.000,00	0,55	550,00
Lote 003	27	153	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437343	DESCARPACK	UN	100,00	0,162	16,20
Lote 003	40	160	Esparadrapo 5 cm x 4,5m BR0295557	CRAL	RL	500,00	2,147	1.073,50
Lote 003	54	3327	Fita adesiva autoclave 19mm X 30m. BR0230812	MASTERFIX	UNID	300,00	2,34	702,00
Lote 003	55	1608	Fita Micropore 3M 12,5mmx10m BR0281519	COPERTINA	UN	400,00	1,418	567,20
Lote 003	56	2378	Fita Micropore 3M 25MMX10m	COPERTINA	UNID	400,00	1,75	700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001886

003			BR0281518					
Lote 003	59	1491	Gaze hospitalar queijo 13 fios 91 x 91 BR0317779	ORTOFEN	UN	1.000,00	25,00	25.000,00
Lote 003	66	1480	Lâmina de bisturi nº 11 com 100 und BR0313571	LABOR IMPORT	CX	10,00	20,925	209,25
Lote 003	67	5752	Lancetas para punção digital caixa com 200 unidades BR0303151	CRAL	UNID	100,00	8,249	824,90
Lote 003	72	3223	Luva plástica estéril pacote com 100 unid. BR0375837	DESCARPACK	PC	400,00	6,25	2.500,00
Lote 003	90	5801	Rolo para esterilização 12 cm X 100m. BR0442443	POLLITEX	UNID	50,00	42,00	2.100,00
Lote 003	91	3328	Rolo para esterilização 20 cm X 100m. BR0442384	POLLITEX	RL	50,00	69,00	3.450,00
Lote 003	92	6401	Rolo para esterilização 300 cm X 100m.	POLLITEX	RL	100,00	102,60	10.260,00
Lote 003	94	166	Saco lixo hospitalar branco leitoso com 50 litros, pacote com 100 un. BR0353773	RAVA	PC	300,00	11,205	3.361,50
TOTAL								70.152,21

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 70.152,21 (Setenta Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.



(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá



obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária. (sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/193.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3050	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3120	10.002.10.301.1001.2057	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3280	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3360	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3370	10.002.10.305.1001.2062	498	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3400	10.003.10.304.1001.2063	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) SIRLEI FATIMA FOLLADOR portador(a) do R.G. sob nº 139614739 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 465.988.800-25, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa** Fone (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para



promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO



O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial n° 1/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão n° 1/2020**.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. SIRLEI FATIMA FOLLADOR**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 27/02/2020


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
SIRLEI FATIMA FOLLADOR
46598880025


SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

09.676.256/0001-98

**MEDICAMENTOS DE
AZ EIRELI - EPP**

Rua Octaviano T. dos Santos, 1132
1º Andar - Centro - CEP 85601-030
Francisco Beltrão - PR

LEI EST. N°
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11

PREGÃO N° 1 - PROCESSO N° Processo 2/2020

Aos 27/02/2020, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantilado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *Caetano Ilair Alievi*, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 1**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, na cidade/Estado Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 09.676.256/0001-98 e Inscrição Estadual sob o n° 9045210941, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por SIRLEI FATIMA FOLLADOR, portador do RGN° 139614739 e do CPF n° 465.988.800-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca produto	do	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	2	2350	Acido Acetilsalicílico 100 mg. IMEC BR0267502	IMEC		COMP	70.000,00	0,0238	1.666,00
Lote 001	33	1655	Carvedilol 25 mg. BR0267567	EMS		COMP	5.000,00	0,149	745,00
Lote 001	49	1708	Dexclorfeniramina (maleato) 2 mg. GEOLAB BR0267645	GEOLAB		COMP	1.000,00	0,07	70,00
Lote 001	57	506	Enalapril (maleato) 20 mg. SANVAL BR0267652	SANVAL		COMP	5.000,00	0,05	250,00
Lote 001	79	532	Hidroclorotiazida 25 mg. BR0267674	CIMED		COMP	5.000,00	0,018	90,00
Lote 001	105	557	Metildopa 250 mg. BR0267689	EMS		COMP	20.000,00	0,325	6.500,00
Lote 001	112	1718	Miconazol (nitrato) 20mg/g (2%) Crème Dermatologico bisnaga 28gr BR0268286	HIPOLABOR		BISNA	200,00	1,90	380,00
Lote 001	127	1727	Permetrina 10 mg/mL (1%) Loção frasco 60ml BR0267773	NATIVITA		FR	200,00	1,472	294,40
Lote 001	131	1397	Prednisona 20 mg. BR0267743	SANVAL		COMP	5.000,00	0,162	810,00
Lote 001	132	2309	Prednisona 5 mg. BR0267741	SANVAL		COMP	5.000,00	0,07	350,00
Lote 001	134	1670	Propranolol (cloridrato) 40 mg. OSORIO BR0267772	OSORIO		COMP	10.000,00	0,027	270,00
Lote 3	2319		Adrenalina 1 mg/ml Ampola. HIPOLABOR	HIPOLABOR		AMP	50,00	2,00	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001893

002			BR0268255U0005					
Lote 002	6	2280	Amiodarona 50 mg/3ml BR0271710	HIPOLABOR	AMP	20,00	2,50	50,00
Lote 002	7	3299	Atropina 0,25mg/ml BR0268214	ISOFARMA	AMP	30,00	0,48	14,40
Lote 002	10	420	Benzilpenicilina procaina + potássica 300.000 UI + 100.000 UI BR0270614	BLAUSIEGEL	AMP	200,00	5,90	1.180,00
Lote 002	27	2311	Fenitoína 50 mg/ml. BR0267107	HIPOLABOR	AMP	20,00	2,28	45,60
Lote 002	32	1693	Glicose 25% 2ml. BR0267540	SAMTEC	AMP	200,00	0,235	47,00
Lote 002	33	528	Glicose 50% 10ml. BR0267541	SANTISA	AMP	200,00	0,25	50,00
Lote 002	35	531	Haloperidol 5 mg/ml. BR0292196	HYPOFARMA	AMP	20,00	1,21	24,20
Lote 003	4	1501	Agulha 1,2 x 40 caixa com 100unid. BR0279635	LABOR IMPORT	CX	500,00	5,84	2.920,00
Lote 003	5	1502	Agulha 20 x 5,5 caixa com 100unid. BR0279636	LABOR IMPORT	CX	500,00	5,05	2.525,00
Lote 003	16	6398	Cabo de bisturi nº3. Produzido em aço inoxidável, instrumento cirúrgico não articulado e não cortante, utilizado para colocação das lâminas 11, 11C, 15 e 15C.	ABC	UNID	10,00	6,966	69,66
Lote 003	17	2384	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, BR0282631	DESCARPACK	UNID	200,00	0,567	113,40
Lote 003	18	150	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, BR0282632	DESCARPACK	UNID	500,00	0,546	273,00
Lote 003	19	1599	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, BR0282633	DESCARPACK	UNID	1.000,00	0,55	550,00
Lote 003	27	153	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437343	DESCARPACK	UN	100,00	0,162	16,20
Lote 003	40	160	Esparadrapo 5 cm x 4,5m BR0295557	CRAL	RL	500,00	2,147	1.073,50
Lote 003	54	3327	Fita adesiva autoclave 19mm X 30m. BR0230812	MASTERFIX	UNID	300,00	2,34	702,00
Lote 003	55	1608	Fita Micropore 3M 12,5mmx10m BR0281519	COPERTINA	UN	400,00	1,418	567,20
Lote 003	56	2378	Fita Micropore 3M 25MMX10m	COPERTINA	UNID	400,00	1,75	700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001894

003			BR0281518					
Lote 59 003	1491		Gaze hospitalar queijo 13 fios 91 x 91 BR0317779	ORTOFEN	UN	1.000,00	25,00	25.000,00
Lote 66 003	1480		Lâmina de bisturi nº 11 com 100 und BR0313571	LABOR IMPORT	CX	10,00	20,925	209,25
Lote 67 003	5752		Lancetas para punção digital caixa com 200 unidades BR0303151	CRAL	UNID	100,00	8,249	824,90
Lote 72 003	3223		Luva plástica estéril pacote com 100 unid. BR0375837	DESCARPACK	PC	400,00	6,25	2.500,00
Lote 90 003	5801		Rolo para esterilização 12 cm X 100m. BR0442443	POLLITEX	UNID	50,00	42,00	2.100,00
Lote 91 003	3328		Rolo para esterilização 20 cm X 100m. BR0442384	POLLITEX	RL	50,00	69,00	3.450,00
Lote 92 003	6401		Rolo para esterilização 300 cm X 100m.	POLLITEX	RL	100,00	102,60	10.260,00
Lote 94 003	166		Saco lixo hospitalar branco leitoso com 50 litros, pacote com 100 un. BR0353773	RAVA	PC	300,00	11,205	3.361,50
TOTAL								70.152,21

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 70.152,21 (Setenta Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.



(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que **este não** estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001896

obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária. (sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/193.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3050	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3120	10.002.10.301.1001.2057	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3280	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3360	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3370	10.002.10.305.1001.2062	498	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3400	10.003.10.304.1001.2063	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) SIRLEI FATIMA FOLLADOR portador(a) do R.G. sob nº 139614739 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 465.988.800-25 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa** Fone (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para



promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO



O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001899

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial n° 1/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão n° 1/2020**.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. SIRLEI FATIMA FOLLADOR**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 27/02/2020


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
SIRLEI FATIMA FOLLADOR
46598880025


SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

09.676.256/0001-00

**MEDICAMENTOS DE
AZ EIRELI - EPP**

Rua Octaviano T. dos Santos, 1132
1º Andar - Centro - CEP 85601-000
Francisco Beltrão - PR

LEI EST. N°
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



001900

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 11 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 70.152,21 (Setenta Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1673 Pág.: 68
Data: 29 / 02 / 2020.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1958 Pág.: 139
Data: 28 / 02 / 2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 087/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, para o servidor público municipal, Sr. HEITOR ARGENTINO TECCHIO, inscrito no RG Nº 13R 3106004 - SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Motorista de Veículo Pesado, pelo período 03 (três) meses, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 12/17, a partir de 17 de fevereiro de 2020, devendo retornar às suas atividades laborais em 17/05/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2020.

Flor da Serra do Sul - Pr,
em 28 de fevereiro de 2020.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 088/2020

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. VALMOR FELIPE JUNIOR, portador da CI Nº 8.002.483-5 - SSP-PR, efetivo no cargo de Médico Veterinário, a partir de 03 de março de 2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018, devendo retornar às suas atividades em 01 de abril de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr,
em 28 de fevereiro de 2020.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 089/2020

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. ANA PAULA DE CASTRO, inscrita no RG sob nº 97743959, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, residente e domiciliada, no município de Flor da Serra do Sul - PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de março de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, devendo retornar às suas atividades em 01/04/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de fevereiro de 2020.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 7 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA.
VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 92.338,00 (Noventa e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 46.144,50 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 49.592,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: MEDEFE PRODUTOS MEDICAL HOSPITALARES LTDA - ME.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 35.722,90 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 11 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 70.152,21 (Setenta Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 12 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 29.267,31 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 13 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 29.267,31 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10-2020**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: MEDEFE PRODUTOS MEDICAL HOSPITALARES LTDA - ME.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 35.722,90 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:1D76573A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11-2020**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 11 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 70.152,21 (Setenta Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C2D05D99

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12-2020**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 12 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 29.267,31 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5C03013A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13-2020**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 13 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 29.267,31 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:09E1A87C